



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-

### **Decisão do Presidente nº 091/2024**

Assunto: PACS 055/2024 – Conserto da Cerca Elétrica da Sede  
Dispensa Eletrônica sem Disputa

## **DECISÃO**

O presente PACS 055/2024 – Conserto da cerca elétrica da sede, refere-se à contratação direta de empresa especializada, em serviços de instalação e conserto da cerca elétrica do sistema de monitoramento, por meio de dispensa de licitação eletrônica, visando atender à esta Autarquia.

Conforme a Nota de Pré-empenho, a aquisição dos materiais e prestação de serviços, no valor total de **R\$ 903,05** foi prevista na Proposta Orçamentária de 2024 do CRF-PR.

O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando que o valor do somatório da contratação não atinge o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.871/2023, nos termos atestados no Parecer nº 27/2024 da Comissão Permanente de Licitação.

Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer nº 53/2024, para fins de controle de legalidade, a qual entende-se que a pretensão enquadra-se na Contratação Direta em razão de baixo valor que não ultrapassa o limite definido na legislação vigente, de R\$ 59.906,02, conforme art. 75, caput, inciso II e I da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 11.871/2023; e dispensa eletrônica sem disputa conforme o disposto no art. 22, III da IN 67/2021.

Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram conferidas, **APROVO** a Contratação Direta e **DETERMINO** a realização do procedimento de contratação por Dispensa de Licitação sem disputa, nos termos solicitados.

Por fim, encaminho ao Agente de Contratação para as providências cabíveis.

**Márcio Augusto Antoniassi**  
**Presidente do CRF-PR**